



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.179, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.045, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Gabinete do Prefeito.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.045, de 29 de novembro de 2013 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.045, de 29 de novembro de 2013, fica aberto, na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanente, visando a implantação da ‘Praça de Exercícios do Idoso’, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 04.122.0012.1028 – Categoria econômica 4.4.90.52

Art. 3º. - A cobertura do crédito especial suplementar, previsto no artigo anterior, dar-se-á através de celebração de convênio com Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 6 de dezembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br